



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25/11/2024
(Contém 19 folhas)

ATA Nº 24

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 25/11/2024

ATA Nº 24

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício Fajão-Cultura, sito na freguesia de Fajão-Vidual, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra e Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador João dos Santos Alves, por motivo de doença. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e deu a palavra ao Senhor Carlos Simões, Presidente da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, que disponibilizou o espaço para a realização da reunião e acompanhou o Executivo no périplo pelas aldeias da freguesia. -----

----- O Senhor Carlos Simões, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento aos membros do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, colaboradores e fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da Freguesia de Fajão-Vidual. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 11 de novembro de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 22 de 11 de novembro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 19 de novembro de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 23 de 19 de novembro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.3 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao Executivo: -----

- No dia 19 de novembro, reuniu o Conselho Municipal de Segurança de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(CMSPS) para a aprovação do Regulamento do CMSPS e para a discussão de assuntos de diversas índoles em prol da segurança do concelho; -----

- No dia 21 de novembro, cerca de 30 empresários brasileiros de diferentes sectores visitaram o concelho de Pampilhosa da Serra para conhecerem de perto as potencialidades do concelho. Tratou-se de uma iniciativa, no âmbito de um protocolo firmado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Câmara de Comércio Brasil-Portugal de Santa Catarina, que tem por objeto fomentar oportunidades de investimento e potenciar colaborações estratégicas; -----

- Para terminar, deu conta que a abertura ao trânsito da EN344 do troço que liga a vila de Pampilhosa da Serra ao Alto das Aldeias, prevista para a corrente semana, sofreu alterações, uma vez que carece de uma vistoria por parte do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.. -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 13 de novembro, decorreu uma ação de capacitação dirigida para técnicos da Ação Social e técnicos da Educação da Autarquia, das IPSS's, do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra, entre outros, com o tema "Apoio e Proteção, Informar para Ajudar", promovida pelo grupo «6 em Rede», do qual o Município faz parte e que se trata de uma estrutura intermunicipal de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica; -----

- De 15 a 17 de novembro, a Pampilhosa da Serra acolheu a VII edição da Academia Europa, durante a qual cerca de 50 jovens estudantes universitários foram desafiados, através de sessões dirigidas por especialistas, políticos e responsáveis de várias entidades, a escrutinar assuntos de importância crucial para o presente e futuro da Europa. O programa formal desta iniciativa foi complementado com um programa mais direcionado para o conhecimento do concelho, permitindo aos jovens uma visita ao projeto do Geoscope, precedida de uma apresentação do Vereador Rui Simão sob o mote "Estratégia de Desenvolvimento Turístico *Starlight* – Pampilhosa da Serra à Luz das Estrelas", a descoberta de pontos de interesse da Vila e, ainda, a confeção da Filhó Espichada; -----

- No dia 16 de novembro, teve lugar no Auditório Municipal o espetáculo da apresentação do ano letivo da AATP - Associação Arte e Tradição Pampilhosense; -----

- No dia 21 de novembro, no Pavilhão Municipal, decorreu um Torneio de Futsal destinado a entidades e associações locais, que foi dinamizado pelo Município, no âmbito do movimento "Novembro Azul – Mês da Prevenção do Cancro da Próstata"; -----

- Nos dias 23 e 24 de novembro, o Auditório Municipal recebeu uma dupla sessão da peça «Uma Estrada no Pinhal», a segunda do tríptico teatral "Uma Promessa de Felicidade", que conta com direção artística e encenação de Manuel Wiborg. A terceira peça do tríptico teatral "Uma Promessa de Felicidade" contará com intérpretes pampilhosenses. Este projeto tríptico inserido no programa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Arte e Coesão Territorial promovido pela Direção-Geral das Artes, com o apoio da Fundação GDA e dos Municípios de Castanheira de Pera, de Pedrógão Grande e de Pampilhosa da Serra tem como foco as histórias e as experiências das comunidades locais dos três concelhos envolvendo-os diretamente no processo criativo como intérpretes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, informou o restante Executivo que, no dia 14 de novembro, decorreu o Encontro Anual Balcão Único do Prédio (BUPi) da Região de Coimbra, em Arganil, com a presença de autarcas e representantes das equipas do BUPi dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC). Esta iniciativa teve o propósito de premiar o trabalho desenvolvido pelos balcões BUPi dos municípios da Região de Coimbra. Assim, apelou aos presentes para se dirigem ao balcão BUPi da Autarquia para procederem a registo gratuito dos seus terrenos, ação que garante os direitos dos titulares dos terrenos e que contribui para o ordenamento e gestão eficiente do território. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, solicitou informações concernentes ao ponto de situação da colocação de contentores para Recolha de Resíduos Sólidos na aldeia de Castanheira da Serra e sobre a possibilidade de instalação de uma Central de Hidrogénio no Alto Ceira. Para terminar, deixou o repto a todos os fregueses de Fajão-Vidual para que aproveitem as potencialidades da área florestal, no sentido de repovoar essa área com castanheiros "mansos", já que a zona é propícia para produção da castanha e com o esforço de todos poder-se-ia criar uma área similar à Área Integrada da Gestão da Paisagem da Travessa. ---

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações e procedeu aos pedidos de esclarecimento levantados pelo Senhor Vereador Ricardo Serra, dando conta que a APIN está disponível para efetuar a Recolha de Resíduos Urbanos em todas as localidades do concelho, no entanto, por não haver clientes na aldeia da Castanheira da Serra, o serviço não é efetuado. Assim sendo, a APIN, para não prejudicar em demasia a população, colocou os contentores para a Recolha de Resíduos Urbanos, na estrada onde passa o camião de Recolha de Resíduos Urbanos. De seguida, disse que a possibilidade de instalação de uma Central de Hidrogénio no Alto Ceira não passou disso mesmo, pelo que não há projetos nem outros desenvolvimentos, somente foi apresentada essa possibilidade à qual não se seguiu qualquer contacto. Por último, corroborou com o repto do Senhor Vereador Ricardo Serra, uma vez que todo o investimento na floresta será sempre uma mais valia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175638/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 253 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175641/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 255 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175643/2024 da Casa Pronta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 294 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175645/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1001 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175647/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1005 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175651/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1313 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.7 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175653/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1327 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.8 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175656/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8009 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.9 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175658/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8047 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.10 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175659/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8223 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.11 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175661/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8141 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de novembro de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.163.939,90 € (dois milhões cento e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove euros e noventa centavos); de Operações Não Orçamentais: 452.133,28 € (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e três euros e vinte e oito centavos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.624.632,60 € (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois euros e sessenta centavos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo de Melhoramentos de Covões

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um ofício subscrito pelo Presidente da Direção do Grupo de Melhoramentos de Covões, sob o registo n.º 16232, de 30/09/2024, a solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de beneficiação da Casa de Convívio denominada “Casa da Aldeia” (...). -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 13/11/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de € 10.000,00 € (dez mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exas. a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

um apoio financeiro ao Grupo de Melhoramentos de Covões pelo valor de 10.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email, subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, registo n.º 18488 datado de 05/11/2024, a solicitar apoio financeiro para compartilhar a aquisição de uma viatura equipada com uma plataforma elevatória (convencionalmente designada de “barquinha”) e a adaptação de um veículo para desempenhar as funções de “limpa-neves”, permitindo o seu funcionamento e a prossecução das suas missões e atribuições estatutárias, na salvaguarda dos interesses próprios da população pampilhosense. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pelo Senhor Presidente por Despacho de 05/11/2024, submete-se à apreciação de V. Ex.ª a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente, elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira e sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra pelo valor de 35.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email, subscrito pela Senhora Presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Escalada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Pampilhosa da Serra, registo n.º 19323 datado de 15/11/2024, a solicitar apoio financeiro destinado a apoiar o seu funcionamento na prossecução das suas atribuições estatutárias e na execução das suas atividades, atentos os objetivos a elas inerentes. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pela Senhora Vice-Presidente por Despacho de 18/11/2024, submete-se à apreciação de V. Ex.ª a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente, elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira e sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra pelo valor de 1.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício sob o registo nº 19558, datado de 20/11/2024, subscrito pelo Senhor Presidente da Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, a solicitar apoio financeiro destinado a auxiliar à promoção e execução do Concurso "Natal Serrano à luz da vila", concurso este que, apelando à criatividade dos munícipes na decoração dos seus estabelecimentos, instituições e habitações com o intuito de atrair novos olhares, celebrando esta época com sublimes decorações natalícias e embelezamento de montras e fachadas, contribuirá, dessa forma, para uma maior atratividade de clientes e visitantes na Vila de Pampilhosa da Serra, dinamizando o tecido económico e empresarial local; -----

----- Destarte, em cumprimento das orientações veiculadas por V. Exa. e do Despacho proferido em 20/11/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico no sentido de ser elaborado Protocolo relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo à presente, elaborada tendo em consideração o pedido formulado, a informação da Divisão Financeira, o disposto no artigo 2.º e nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como o disposto nas alíneas o) e ff) do n.º1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Locais, na sua atual redação em vigor. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Ex.^a a minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo), e sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra pelo valor de 30.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 – Minuta de Protocolo de Colaboração - Projeto «Academia Expressões & Emoções»

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 29/01/2024, para efeitos de subscrição da Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social “Academia Expressões & Emoções”, no âmbito da candidatura com o Aviso CENTRO2030-2023-3; -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem um histórico relevante no que diz respeito ao desenvolvimento de Projetos, pela qualidade em que intervém, de Investidor Social, concretizada também no âmbito do projeto “Academia Expressões & Emoções”, sobretudo pelo interesse no bem-estar e qualidade de vida da sua população, em particular das crianças e pela vontade de fortalecer a sua ligação à comunidade e aos recursos e instituições locais; -----

----- Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra intervém na qualidade de Entidade Beneficiária Coordenadora do Projeto “Academia Expressões & Emoções”, aprovado em 29/08/2024, a que corresponde o Código de Operação CENTRO2030-FSE+-00492500, de acordo com o Termo de Aceitação, documento anexo ao n/ processo interno (my doc) n.º 2024/350.10.600/1679. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas por V. Exa. e do Despacho proferido em 06/11/2024, à Divisão Financeira e a Gabinete Jurídico, no sentido de ser elaborado Protocolo relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo à presente, elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira e o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto do artigo 2.º e nas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

alíneas d), g), h) e m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor e o disposto nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra pelo valor de 28.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 – Minuta de Protocolo de Colaboração - Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em cumprimento das orientações veiculadas por V. Exa. e do Despacho proferido à Divisão Financeira e a Gabinete Jurídico, no sentido de ser elaborado Protocolo relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo à presente, elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira e o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto do artigo 2.º e nas alíneas d), h) e m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor e o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra pelo valor de 2.860,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 6). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 – Processo n.º 2024/850.10.002/43: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/43. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 7.626,02 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 – Processo n.º 2024/850.10.002/44: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/44. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 9.649,79 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 – Processo n.º 2024/850.10.002/41: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/41, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/10/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6154, datado de 29/10/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/10/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

---- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_080: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 18/11/2024 relativo à candidatura PIREC_080, que se anexa e faz parte integrante da presente –



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Doc. n.º 7. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 3.982,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_084: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_084, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28/10/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6216, datado de 31/10/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 28/10/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_084, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal

Revisão de Preços Provisória - Situação 1_Concurso 152022

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória - situação nº1, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 19.821,16 (dezanove mil, oitocentos e vinte e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 21.010,43 € (vinte e um mil, dez euros e quarenta e três cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 216/2024 e com o nº sequencial de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 42245/2024 de 06/11/2024. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e aprovada a revisão de preços provisória – situação 1 – em epígrafe e autorizada a faturação do valor de 19.821,16 (dezanove mil, oitocentos e vinte e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 21.010,43 € (vinte e um mil, dez euros e quarenta e três cêntimos).» -----

-----Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e autorizar a faturação do valor de 21.010,43 € (vinte e um mil, dez euros e quarenta e três cêntimos).

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

6.1.1 – Atribuição de Plafonds para Sala de Aula do 1º CEB – Ano Letivo 2024/2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

----- «Vimos, pela presente, propor a V.Exa. a continuidade do apoio municipal concedido anualmente a todas as salas de aula do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para material pedagógico e de desgaste. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que os plafonds a atribuir no ano letivo de 2024/2025 se mantenham os mesmos do ano letivo anterior. -----

----- Assim: -----

- Escola Básica D. Eurico Dias Nogueira, Dornelas do Zêzere – 150,00 € por sala de aula, estando a funcionar duas salas de aula, o que perfaz um total de 300,00 €; -----

- Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra 300,00 € por sala de aula, estando a funcionar quatro salas de aula, o que perfaz um total de 1.200,00 €. -----

----- Existe dotação disponível, referente à presente despesa.» -----

-----Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha uma inscrição e deu a palavra ao Senhor Aurélio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Campos. -----

----- O Senhor Aurélio Campos, após concedida a palavra, solicitou esclarecimentos sobre os destinatários do Programa de Incentivo à Recuperação do Edificado Concelhio, uma vez que é do seu conhecimento de que as associações não são elegíveis para candidaturas. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a intervenção e em resposta ao solicitado informou que o Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio aplica-se a todos os imóveis afetos à habitação, localizados no território do concelho de Pampilhosa da Serra e são destinatários do Programa de Incentivo à Recuperação do Edificado Concelhio proprietários ou arrendatários, desde que devidamente autorizados pelo proprietário do imóvel. Para terminar, deu conta que as Associações/Coletividades podem solicitar apoio à Câmara Municipal sempre que se justifique e, através de outros mecanismos, a Câmara Municipal autorizará o apoio de acordo com as necessidades prementes da coletividade requerente. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




